

166



Câmara Municipal  
de  
Jundiaí

Interessado: JOSE RIVELLI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 182

Assunto: Concedendo o título de "Cidadão Jundiaiense" ao Dr. ILDÉLIO

MARTINS.

*Decreto Legislativo*

nº 166/77

Clas.

Proc. N.º 14 429

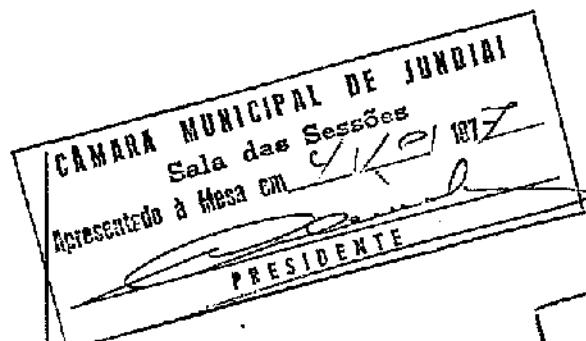
12





câmara municipal de jundiaí  
estado de são paulo

2/2  
JG



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROTÓCOLO DATA  
014429 | 4400177  
CLASSIF. 12



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 182

Art. 1º Fica concedido ao dr. ILDÉLIO MARTINS o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 4-10-1977.

Jose Rivelli.

JUSTIFICATIVA

O "curriculum vitae" anexo justifica plenamente a apresentação desta propositura.

\*

27  
Mod. 4



câmara municipal de jundiaí  
estado de são paulo

3  
B/2

(justificativa do projeto de decreto legislativo nº 182 - fls. 1)

285

I

ILDÉLIO MARTINS  
(Ildélio Martins)

ARENA  
São Paulo



Prof.: Advogado. Nasc.: 19 de outubro de 1916, Rio de Janeiro, GB. Fil.: José Maria Martins e Maria da Penha Alcântara Martins. Cônj.: Maria Aparecida de Paula Ferreira Martins. Filha: Cristina Maria. Est. e graus univ.: Curso do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (Rio de Janeiro, 1937). Curso de Administração de Pessoal, da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP (Rio de Janeiro, 1941). Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Niterói, RJ (1942) e Curso de doutorado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Cursos de extensão univ.: Filosofia do Direito (dir. Prof. Luigi Bagolini, da Univ. Bologna, 1952); Direito Internacional (dir. Prof. Camillo Barcia Trelles, da Univ. Compostella, 1952-1953); Legis

Deputados bras. Brasília, Bibl. Câm. Dep., 1971

(justificativa do projeto de decreto legislativo nº 182 - fls. 2)

I

286

lação Social (dir. Prof. Paul Durand, da Univ. Paris, 1953); Sexologia Forense (patr. Deptº de Cultura e Ação Social da Univ. de São Paulo, 1954, dir. do Prof. Flaminio Fávero. Curso de Doutrina de Segurança Nacional, da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (Orador da Turma) (São Paulo, 1963).

Legisl.: 1971-1975. Princ. fatos da vida parl. e adm.: 1º lugar no concurso para Assistente de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP (1941). Técnico de Seleção do Quadro Permanente do DASP (1941-1943). Organizador, orientador e professor do curso para funcionários do IPASE (Rio de Janeiro, 1942). Substituto do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP (1943-1948). Chefe da Seção de Provas da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP (1943-1948). Encarregado do Posto de Inscrição e Documentação do DASP, com jurisdição sobre São Paulo, Paraná e Mato Grosso (São Paulo, 1948-1953). Membro do Conselho Consultivo do Departamento da Produção Industrial da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo (1951). 1º lugar no concurso para Juiz do Trabalho substituto, da 2ª Região (1953). Membro da Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo (1953). Delegado da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio no III Congresso

Deputados bras. Brasília, Bibl. Câm. Dep., 1971

5/  
28

justificativa do projeto de decreto legislativo nº 182 - fls. 3)

287

I

Brasileiro de Direito Social (Salvador, 1953). Juiz do Trabalho substituto (set. 1953-fev. 1954). Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento (1954). Orientador do Seminário de Legislação Social da Faculdade de Direito da USP (1955). Assistente da cadeira de Legislação Social da Faculdade Católica de Direito de Santos, SP (1956). Substituto de Auditor de 1<sup>a</sup> Instância da Justiça Militar (1<sup>a</sup> Auditoria, 2<sup>a</sup> Região Militar). Substituto de Juízes do Trabalho e de Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento. Membro do Corpo Técnico da Seção de Segurança Nacional do MTPS (1961). Representante do MTPS no Conselho Fiscal do SENAC (1961). Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho do MTPS (1961, 1967-1969). Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (1965-1967, reeleito para 1967-1969). Participante do 1º Seminário de Desenvolvimento Rural da Confederação Nacional da Agricultura e da Federação da Agricultura do Amazonas (Manaus, 1969). Diretor-Geral do Departamento de Administração do MEC (1969). Subchefe do Gabinete de Brasília do MEC (1970). Membro efetivo da Comissão de Finanças e suplente das Comissões de Educação e Cultura e de Legislação Social (1971) da CD. Missões no ext.: Membro da Delegação brasileira às 51<sup>a</sup>

Deputados bras. Brasília, Bibl. Câm. Dep., 1971

6  
FB

(justificativa do projeto de decreto legislativo nº 182/77-fls. 4)

I

288

(1967), 52.<sup>a</sup> (1968) e 53.<sup>a</sup> (1969) Conferências Internacionais do Trabalho, da OIT, em Genebra. Participante de vários Congressos jurídicos no Brasil, em Buenos Aires e em Madrid. Condec.: Ordem do Mérito do Trabalho, Medalha da Confederação Nacional da Indústria. Diploma e Medalha de Amigo da Marinha (MM). Medalha do Mérito Tamandaré e Medalha do Mérito Santos Dumont (1971). Trab. publ.: na Rev. dos Tribunais (São Paulo): Alguns aspectos da proteção do menor na lei do trabalho (v. 200, p. 8-22); A lei estrangeira — necessidade de seu conhecimento e prova do seu conteúdo e da sua vigência (v. 209); Do regime jurídico do enquadramento sindical brasileiro (v. 255); Sobre a greve e seus efeitos no contrato individual de trabalho (v. 222); O sociologismo jurídico de Hauriou (v. 228); Três fundamentos de paz (v. 232). As donatárias, esboço das hodiernas autarquias territoriais. Rev. da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (S. Paulo) v. XLVIII. Arguição de nulidade pendente recurso da parte a quem tal não beneficia. Diário Com. Ind. (São Paulo) 5 jul. 1950. Na revista LTr Legislação do Trabalho: Da responsabilidade das empresas de seguros privados pelo pagamento das indenizações por acidentes (set. 1948, p. 313-314); Revelia; a necessidade de prova no proces-

Deputados bras. Brasília, Bibl. Câm. Dep., 1971



câmara municipal de jundiaí  
estado de são paulo

X  
J

(justificativa do projeto de decreto legislativo nº 182 - fls. 5)

289

I

so trabalhista (nov. 1948); Dissídio coletivo, incompatibilidade financeira, competência para decretação da exclusão (1953, p. 396-399); Falta grave, ato lesivo da honra e da boa fama (1953, p. 399-401); Arreto no processo trabalhista (1954, p. 151-152); Contrato de trabalho, alteração; elemento intencional (1954, p. 43-44); Contrato de trabalho com o consulado estrangeiro, incompetência justiça brasileira de trabalho (1954, p. 150-151); Contrato trabalhista de equipe, como se caracteriza (1954, p. 46-47); Força maior, racionamento de energia elétrica (1954, p. 331-332); Força maior trabalhista, elementos que a integram (1954, p. 152-153); Improbidade, posição jurídico-trabalhista (1954, p. 371-373); Lei 1 890, sua constitucionalidade (1954, p. 215-216); Revelia, seu significado peculiar no processo trabalhista (1954, p. 330-331); Sucessão (1954, p. 44-46); Tempo de serviço, contagem, artigo 453 da CLT (1954, p. 41-42); Contrato por prazo determinado (1955, p. 89-90); Lei 1 890, sustentação de sentença (1955, p. 36-37); Relação de emprego, sua configuração, sentido jurídico do termo eventual consignado no art. 3º da CLT (1955, p. 37-39); Retenção de salários para compensação de débitos do empregado, compreensão dos artigos 767 e 467 consolidados (1955, p. 90-93). Do

Deputados bras. Brasília, Bibl. Câm. Dep., 1971

  
câmara municipal de jundiaí  
estado de são paulo

(justificativa do projeto de decreto legislativo nº 182 - fls. 6)

290

I

concurso para provimento de cargo público, como ofer-  
ta pública de recompensa. São Paulo, 1952. Da gra-  
tuidade da justiça no regime da lei do trabalho  
(tese - Salvador, III Congresso Brasileiro de Direi-  
to Social, 1953). Da pessoalidade da citação ini-  
cial no processo trabalhista (tese - Salvador, III  
Congresso Brasileiro de Direito Social, 1953). Da  
inconstitucionalidade e da ilegalidade da retenção,  
pela Fazenda, dos vencimentos de servidor público fe-  
deral. São Paulo, 1956. O dever de subordinação e  
a remoção de empregados. São Paulo, 1964. End.: SQS  
109, Bl. B, Ap. 610, Brasília, DF. Rua Cardoso de  
Almeida, 1.842, São Paulo, SP.

Deputados bras. Brasília, Bibl. Câm. Dep., 1971

# **veredores indígenas dos**

esses ilustres filhos, naquela terra, talvez coisa ser deferido muito em breve. Os perdidos que me fizeram apresentar, todos eles têm um entendimento só o de ver melhorado o atendimento do INPS aos segurados daquele círculo. Evidentemente, reitero que nenhuma procedência em muitas reuniões e quase sempre nego que haja uma certa paciência em querer resolvidos esses problemas e no mesmo tempo se reconheça o esforço que o superintendente do INPS está fazendo, para que o Instituto cumpra todas as suas finalidades. A conversa deve live com esse grupo ilustres representantes da cidade de Juiz de Fora, se ver alguns problemas com os quais agora mais familiarizado e talis problemas serão resolvidos. Por isso a crecidente poder dirigir ao povo de Juiz de Fora uma mensagem de esperança, mensagen que pode ser resumida numa frase minha que foi escutada há algum tempo e que já está divulgada em todo o Brasil: não há problema sem solução; não há solução sem defeito e não há defeito que não possa a qualquer tempo ser corrigido. Dentro desse espírito vamos fazer tudo para que o Ministério e o INPS a-

# **veredores indígenas dos**

Viram o segundo: «Tive grande satisfação em receber no meu gabinete, a pedido do meu amigo deputado Idelio Martins, o presidente da Câmara Municipal de Janeiro e a comissão de vendores e o secretário da ARENA [gen], Carlos Viegas, que fêz a sua pedida através

**Da esquerda para a direita:** vereadores Edmílton Corrêa Dias, Henrique Vitorino Franco; deputado federal Henrique Martins; vereadores José Silvio Bonetá e José Rivelli; e sr. Carlos Veiga, secretário da ARENA jundiaense.

fazer tudo para que o Ministério e o INPS a-

9  
jgs

# Começou a missão dos vereadores em Brasília



Os vereadores com o dep. Ildélio Martins (centro), que possibilitou o encontro com Barata.

18/3/73

Foi a firme, entretanto, a disposição do deputado federal Ildélio Martins que possibilitou o encontro com o ministro Júlio Barata e o dr. Luis Seixas alto funcionário do setor imobiliário do INPS. Correspondeu plenamente o dr. Ildélio Martins à confiança depositada pelo povo jundiaiense quando sufragou seu nome nas eleições últimas.

INPS aos segurados daquele cidade. Evidentemente reconheço que há procedência em muitas reclamações e queixas. Mas peço que haja uma certa paciência em reolvidos esses problemas e ao mesmo tempo se reconheça o esforço que à frente do INPS se está fazendo, para que o grande instituto cumpra todas as suas finalidades. A conversa que tive com esse grupo de ilustres representantes de Jundiaí me fez ver alguns problemas com os quais estou mais familiarizado que antes. Espero que esses problemas estejam a seu tempo resolvidos e possa transmi-

tir ao povo de Jundiaí uma mensagem de esperança (Essa mensagem será reproduzida hoje na Rádio Difusora no programa Retrospectiva da Semana, das 8 às 9 horas).

Finalizou o ministro Barata sua mensagem com uma frase que costuma repetir: "Não há problema sem solução, não há solução sem defeito e não há defeito que não possa a qualquer tempo ser corrigido. Dentro desse espírito, vamos fazer tudo para que o Ministério do Trabalho e Previdência Social atenda aos justos reclamos de Jundiaí".

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

10  
BB

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
Gabinete do Presidente

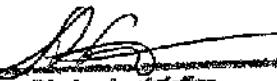
A Assessoria Jurídica para emitir,  
parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
Diretoria Legislativa

Ass. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento  
ao despacho supra.

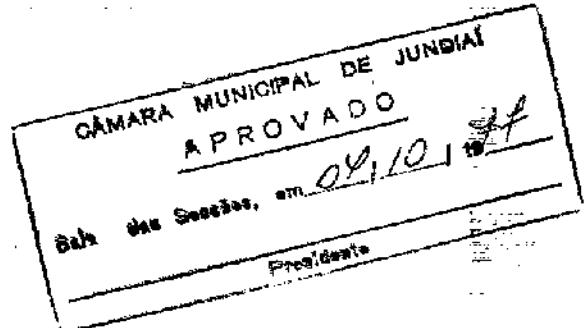
  
Diretoria Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí  
S. P.

REQUERIMENTO N. 182

Sr. Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de autoria do Vereador José Rivelli, na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 04/outubro/1 977.

Elio Zillo.

Manoel Pires  
J. G. Sampaio  
M. M. Ribeiro  
Elio Zillo.  
Aureo Zilio  
J. G. Sampaio  
Bragm

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL12  
JUN

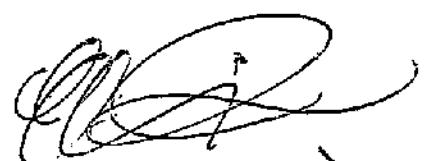
## SESSÃO

182/77

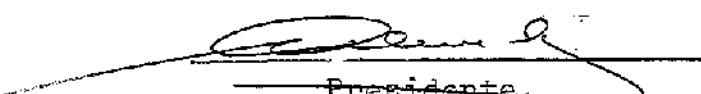
- |                          |                                                 |  |
|--------------------------|-------------------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI N° .....            |  |
| <input type="checkbox"/> | DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. ....      |  |
| <input type="checkbox"/> | DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. |  |
|                          | VETO AO PROJETO DE LEI N°. ....                 |  |
|                          | MOÇÃO N°. ....                                  |  |
|                          | SUBSTITUTIVO N°. ....                           |  |
|                          | EMENDA N°. ....                                 |  |
|                          | REQUERIMENTO N°. ....                           |  |
|                          | INDICAÇÃO N°. ....                              |  |

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - André Benassi .....	X		
2 - Antonio Tavares .....	X		
3 - Ari Castro Nunes Filho .....	X		
4 - Ariovaldo Alves .....	X		
5 - Auçonio Tozetto .....	X		
6 - Duilio Buzaneli .....	X		
7 - Edmar Correia Dias .....	X		
8 - Elio Zillo .....	X		
9 - Ercilio Carpi .....	X		
10 - Henrique Victório Franco .....	<i>ausente</i>		
11 - Jorge Roque de Moura .....	X		
12 - José Rivelli .....	X		
13 - Lázaro de Almeida .....	X		
14 - Lázaro de Oliveira Dorta .....	X		
15 - Lázaro Rosa .....	X		
16 - Pedro Osvaldo Beagim .....	X		
17 - Tarcisio Germano de Lemos .....	X		
TOTAL:	16		

Sala das Sessões, em 04/10/77



1º Secretário.



Presidente.

2º Secretário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Copia - Parecer

1.º Via

13

## Serviço Taquigráfico

## (ANAIS)

Sessão	Rodizio	Taquigráfo	Orador	Aparteante	Data
31-50.	3.1				04.10.77

O Dr. FRANCISCO GERMANO DE LEMOS (Parecer da CJR ao Projeto

de Decreto Legislativo n. 182) - Sr. Presidente, no meu entender este foi o projeto de decreto legislativo mais feliz já apresentado pelo vereador José Rivelli à Câmara Municipal de Jundiaí, nos últimos tempos. Trata-se de dar do título de "Cidadão Jundiaiense" a Ildélio Martins, advogado, professor de direito, ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, cidadão de um currículo vitae et studiorum dos maiores, e a par do longo currículo de s.exa., é ele deputado Federal não do meu partido mas pela ARENA, mas s.exa. enobreceria qualquer partido onde estivesse. Foi ele, quando da ida de vereadores a tratar de problemas do INPS, na Capital da República, quem os recebeu com a frase de "tive a grande satisfação de receber os vereadores", que estiverem naquela oportunidade com ele, representando Jundiaí, e ele representando Jundiaí junto ao Sr. Ministro, os vereadores Edmar Correia Dias, Henrique Victório Franco, Sílvio Bonassi e José Rivelli, além do Secretário da ARENA, sr. Carlos Veiga. De outra feita o sr. Deputado Ildélio Martins não esquece que esta cidade lhe deu algumas centenas, se não milhares de votos, na última eleição. É um homem



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

14/10/77

## Serviço Taquigráfico

## (ANAIS)

Sessão	Rodizio	Taquigráfo	Orador	Aparteante	Data
31a.S0.	3.2	P.R.Pós	Tarcísio G.Lemos		4.10.77

que esporadicamente vêm à nossa cidade, mantém contacto conosco, com todos os representantes do povo, e, sr. Presidente, quando esta Casa tem dado tantos e tantos títulos de "Cidadão Jundiaiense", nós podemos dizer, sem medo de errar, diante deste projeto, perfeitamente legal e absolutamente legal, que este será um cidadão, onde nós ficaremos na dúvida, se será ele que se honrará ser cidadão jundiaiense, ou se será Jundiaí que se honrará por tê-lo como filho adotivo. -

O sr. PRESIDENTE - Parecer favorável do ilustre Presidente, ad hoc, da C.J.R., ou melhor, Relator da CJR, nós consultamos os demais membros da CJR se acompanham o Parecer.

O sr. André Benassi - Acompanho o parecer.

O sr. Duílio Buzanelli (Presidente da CJR) - Acompanho.

O sr. Antônio Tavares - Acompanho.

O sr. Elio Zilo - De acordo.

.....

O SR. PRESIDENTE - APROVADO o Parecer da CJR. Colocamos em discussão o Projeto de Decreto-Legislativo 182.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## Serviço Taquigráfico

## (ANAIIS)

Sessão	Rodizio	Taquigráfo	Orador	Aparteante	Data
37a. sc	4/1	fab	José Rivelli		4-10-77

O SR. JOSÉ RIVELLI - (Em nome da Comissão de Assuntos Gerais) Sr. Presidente, Sr. Vereadores, a Comissão de Assuntos Gerais se engrandece, pois vai dar neste instante parecer favorável ao projeto de decreto legislativo que concede o Título de " Cidadão Jundiaiense " ao Dr. Ildélio Martins.

Já ouvimos as palavras dos ilustres Vereadores Elio ilho e Tarcísio Góes de Lemos, líderes das bancadas do ARENA e do MDB, respectivamente, a respeito desse eminente homem.

Então, é um orgulho para nós outros darmos o título de "Cidadão Jundiaiense" ao Dr. Ildélio Martins, principalmente para este Vereador, José Rivelli, que trabalhou para o mesmo neste círculo, ocasião em que foi eleito.

Também queria levar em consideração a amizade que ele tem com o Dr. Rubens Noronha de Mello, pois quando esta Comissão foi à Brasília foi atendida com uma delicadeza maior por parte do ilustre Deputado Ildelio Martins.

Esta Comissão foi à Brasília justamente tratar dos assuntos das casas do IAPI, na Agspemms; das casas referentes ao Abdalla e também podemos dizer com referência à nossa casa de assistência social, Sr. Presidente e Pcs. Vereadores, que é o INPC, cujo prédio já está quase pronto e em breve será inaugurado.

Então, o Dr. Ildélio Martins deu a sua grande parcela em prol de Jundiaí, que é esse belíssimo prédio que irá atender milhares de Jundiaienses.

Esta Comissão, através deste relator, emite seu parecer favorável.

Pediria ao Sr. Presidente que consultasse os demais membros da Comissão.

XXXX

-O Sr. Presidente consulta os ilustres Vereadores Ari Castro Nunes Filho, Augusto Foratto, Pedro Góveldo Boagin, membros da Comissão de Assuntos Gerais, os quais acompanham o parecer do relator.

Auxente o nobre Vereador Apiovaldo Alves.

XXX

O SR. PRESIDENTE-Aprovado o parecer da Comissão de Assuntos Gerais.



16  
AS

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 166 - de 05 de outubro de 1 977 -

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. ILDÉLIO MARTINS o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1 977)

( Lázaro de Almeida )  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1 977)

(Archippo Fronzaglia Júnior)  
Diretor Legislativo - Substituto.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal da Cidade, 11/10/77

18  
Ass

**DECRETO LEGISLATIVO No. 166**  
**de 05 de outubro de 1977**

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,  
decreto e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de  
seu Presidente, no uso das atribuições que me são confe-  
ridas por Lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGIS-  
LATIVO:—

Art. 1o. — Fica concedido ao Dr. ILDÉCIO MAR-  
TINS o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro  
de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Lázaro de Almeida)  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Munici-  
pal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecen-  
tos e setenta e sete. (05/10/1977)

a) (Archippo Fronzaglia Júnior)  
Diretor Legislativo — Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal da Cidade, 15/10/77

19  
Sob

**DECRETO LEGISLATIVO N°. 166**  
**de 05 de outubro de 1977**

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São

Paulo, decretou e eu, LAZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º. — Fica concedido ao Dr. ILDÉLIO MARTINS o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2º. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Lázaro de Almeida)  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Archippo Fronzáglio Júnior)  
Diretor Legislativo – Substituto.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal da Cidade, 22/10/77

20  
Júnior

**DECRETO LEGISLATIVO No. 166**  
**de 05 de outubro de 1977**

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1o. — Fica concedido ao Dr. ILDÉLIO MARTINS o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Lázaro de Almeida)  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Archippo Fronzaglia Júnior)  
Diretor Legislativo — Substituto



câmara municipal de jundiaí  
estado de são paulo

cópia

*LW  
LBB*

07 outubro

77.

CMD.10/77/69.

14.429

Ilmo. Sr.  
Dr. Ildêlio Martins,  
São Paulo - Capital.

Temos a honra de comunicar a V.Sa. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de outubro p.passado, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de autoria do Vereador Sr. José Rivelli, concedendo-lhe o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE", sendo convertido em Decreto Legislativo, recebendo o nº 166, do qual juntamos uma cópia para o seu conhecimento.

Aproveitamos a oportunidade para informar-lhe - que o dia da efetiva outorga será oportunamente designado, o caso em que V.Sa. tomará ciência, através ofício desta Edilidade.

Neste ensejo apresentamos protestos de elevada-estima e distinta consideração.

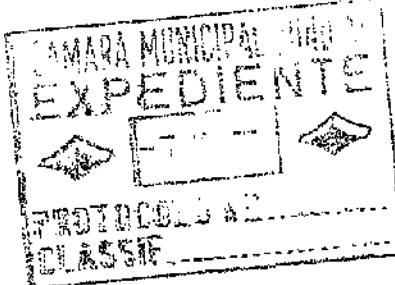
Atenciosamente,

Lázaro de Almeida,  
Presidente.

/w.

São Paulo, 4 de novembro de 1977

Ilmo. Sr.  
LÁZARO DE ALMEIDA  
Câmara Municipal  
JUNDIAI - SP



- Senhor Presidente,

Honrado com a deferencia desse nobre sodalicio,  
faço presentes a V.Sa. e aos seus ilustres pares os meus mais /  
cordiais agradecimentos pelo título de "CIDADÃO JUNDIAENSE" com  
que venho de ser agraciado.

Muito Cordialmente,

*Ildélio Martins*  
ILDÉLIO MARTINS





câmara municipal de jundiaí  
estado de são paulo

c ó p i a

17

novembro

77.

CMD. 11/77/39

Ilmo. Sr.

Dr. Ildélio Martins,  
São Paulo - Capital.

Em Sessão Solene a ser realizada no Palácio Esplanada, sede deste Legislativo, no dia 09 de dezembro do corrente ano, às 20,00 horas, serão entregues aos agraciados com o título de "Cidadão Jundiaiense" e "Vereador Honorário" os respectivos pergaminhos.

A respeito do evento, vimos solicitar se digne V.Sa. comparecer no dia 23 do corrente, às 20,00 horas, nesta Edilidade, sita à rua Barão de Jundiaí, nº 128, tel. - 434-0922, para uma reunião a fim de que seja procedida a escolha do orador único, que deverá falar em nome de todos os agraciados. Sua presença é indispensável.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a V.Sa. os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lázaro de Almeida,  
Presidente.

OBS.- Idênticos ofs. foram enviados à: Cid de Faria Ognibene, Hermenegildo Martinelli, Isaac da Silva Bellini, Julio Canrobert Lopes da Costa, Lamartine Deleuse, Maria Paula Gonçalves da Silva e Naman Tayar.

ss.

## **ANDAMENTO DO PROCESSO**

## "OBSERVAÇÕES"

## **A N E X O S**

Ms. 1120 - 25/10/44 A6

AUTUADO EM 04/10/97

 DIRETOR GERAL